



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 2
Proc. 122/2000

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
329	17/03/2000	[Assinatura]

OF. Nº 425/2000

MOCOCA, 17 de março de 2.000.

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de lei para ser analisado por essa Douta Câmara.

Visa o presente Projeto de Lei a revogação da Lei nº 2.802, de 03-09-1997, que autoriza o Poder Público a doar a área da Praça Santinha de Lourdes Fuschilo de Souza para que fosse instalado no local um Shopping Center.

Como a empresa beneficiária não cumpriu as disposições da Lei a ser revogada, é de fundamental importância a retrocessão da área ao Município.

A área a ser retrocedida localiza-se na entrada principal da cidade de Mococa, e é intenção do Poder Público, juntamente com os proprietários das Chácaras Bela Vista, urbanizar a referida área.

As demais áreas também constantes da Lei a ser revogada voltam ao estado anterior em que se encontravam, para que possam ser utilizadas pela Prefeitura da melhor maneira.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 20/03/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 3

Proc. 1.22/2000

PROJETO DE LEI Nº 013, de 16 de março de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei nº, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.802, de 03 de setembro de 1997.

Art. 2º - A área de 31.000 m², abaixo descrita, denominada de Praça Santinha de Lourdes Fuschilo de Souza, retrocede ao Poder Público Municipal, reintegrando-se como área verde do loteamento denominado "Chácara Bela Vista", sendo vedada a sua desafetação, para doação pública ou particular, a que título for:

Sistema de Recreio das Chácara Bela Vista – Praça Santinha de Lourdes Fuschilo de Souza:

DESCRIÇÃO: 259,00 m (duzentos e cinquenta e nove metros) com frente para a Avenida Senador José Ermírio de Moraes, 320,00 m (trezentos e vinte metros) do lado esquerdo confrontando com a Rodovia Prefeito José André de Lima – SP 340 e 240,00 m (duzentos e quarenta metros) do lado direito confrontando com a Rua Francisco Teives de Almeida Magalhães e perfazendo uma área de 31.000 m² (trinta e um mil metros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 35/97.

Art. 3º - Após a urbanização da área acima descrita, a mesma só poderá ser utilizada como área verde, sendo proibida qualquer outra destinação.

Art. 4º - As demais áreas, constantes da Lei revogada, retrocedem ao Poder Público Municipal, nas mesmas condições anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 4
Proc. 192/2000

PROJETO DE LEI N° , de 16 de março de 2.000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de março de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 5

Proc. 122/2000

DESPACHOS

Processo n.º 122 / 2000 .

Projeto de Lei n.º 013 / 2000

DESPACHO

A(s) Comissões... Justiça

Obras

Sala das Sessões... 20 / 3 / 2000

[Signature]
Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 20 / 3 / 2000 com o prazo de 15 dias vencível em 3 / 4 / 2000 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa. Presidente [Signature] Comissão de Justiça

Designo Relator à Frente... Cláudio E. Marini Vereador com prazo de 7 dias vencível em 27 / 3 / 2000 Sala das Comissões... Presidente [Signature]

Recebimento para estudo e parecer em 20 / 3 / 2000 com o prazo de 15 dias vencível em 3 / 4 / 2000 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa. Presidente [Signature] Comissão de Obras

Designo Relator à Frente... Luiz Broz Vereador com prazo de 7 dias vencível em 27 / 3 / 2000 Sala das Comissões... Presidente [Signature]

APROVADO

Em... 12... Discussão por... V.V. Sessão... 2... de 03... de 2000

[Signature]
Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente

APROVADO

Em... 20... Discussão por... V.V. Sessão... 03... de 04... de 2000

[Signature]
Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.013/2000

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- A area de nominada de Praça Santina de Lourdes Fuschilo de souza, retrocede ao Poder Publico Municipal, reitegrando-se como area verde do loteamento denominado Chacara Bela Vista.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de Março de 2000.

Relator

Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Março de 2000.

Ronaldo Corraini

Jose Francisco Ribeiro



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.013/2000

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO :- A area denominada de Santina de Lourdes Fuschilo de Souza, retrocede ao Poder Publico Municipal, reitegrando-se como area verde do loteamento denominado Chacara Bela Vista.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

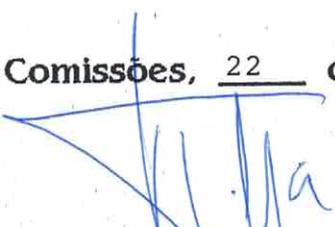
Sala das Comissões, 21 de Março de 2000.



Relator
Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Março de 2000.



Cido Espanha

Norberto Garib



Câmara Municipal de Mococa
Estado do São Paulo
|||

Fls. n.º 8
Proc. 122/2000

Mococa, 04 de Abril de 2.000.

Of. nº. 246/2.000-CM.

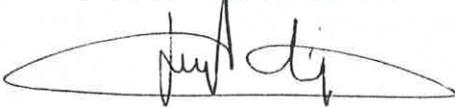
Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº. 024/2.000, referente ao Projeto de Lei nº. 013/2000, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 03 de Abril último.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 127/2000

AUTÓGRAFO N.º 024 DE 2.000.

Projeto de Lei n.º 013/2000.

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 2.802, de 03 de setembro de 1997.

Art. 2º - A área de 31.000 m², abaixo descrita, denominada de Praça Santinha de Lourdes Fuschilo de Souza, retrocede ao Poder Público Municipal, reintegrando-se como área verde do loteamento denominado "Chácaras Bela Vista", sendo vedada a sua desafetação, para doação pública ou particular, a que título for:

Sistema de Recreio das Chácaras Bela Vista – Praça Santinha de Lourdes Fuschilo de Souza:

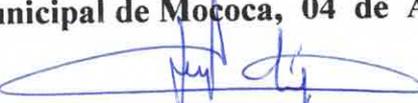
DESCRIÇÃO: 259,00 m (duzentos e cinquenta e nove metros) com frente para a Avenida Senador José Ermírio de Moraes, 320,00 m (trezentos e vinte metros) do lado esquerdo confrontando com a Rodovia Prefeito José André de Lima – SP 340 e 240,00 m (duzentos e quarenta metros) do lado direito confrontando com a Rua Francisco Teives de Almeida Magalhães e perfazendo uma área de 31.000 m² (trinta e um mil metros quadrados), tudo de acordo com o desenho n.º 35/97.

Art. 3º - Após a urbanização da área acima descrita, a mesma só poderá ser utilizada como área verde, sendo proibida qualquer outra destinação.

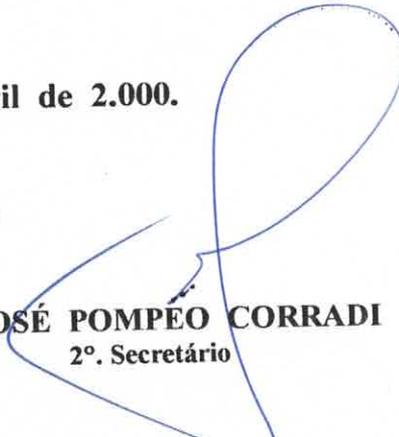
Art. 4º - As demais áreas, constantes da Lei revogada, retrocedem ao Poder Público Municipal, nas mesmas condições anteriores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de Abril de 2.000.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1.º Secretário


Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2.º Secretário